



## LEI Nº 10/2017

**Súmula:** Concede recomposição, aumento real de salário e fixa o piso salarial do município, além de dar outras providências.

A Câmara Municipal de Catanduvas APROVOU e eu, Moises Aparecido de Souza, Prefeito do Município de Catanduvas, SANCIONO a seguinte:

### LEI

**Art. 1º)-** Fica concedida recomposição e aumento salarial aos Servidores sobre os vencimentos básicos, nos seguintes percentuais: 4,48% (quatro virgula quarenta e oito por cento) como recomposição salarial, com base na variação do índice inflacionário – INPC, face a perca havida no período entre 01 de abril de 2016 e 31 março de 2017; e 3,16% (três virgula dezesseis por cento) a título de aumento real de salário; totalizando 7,64% (sete virgula sessenta e quatro por cento).

**Parágrafo único** – A recomposição e o aumento real atingem a remuneração dos Servidores ativos, inativos, pensionistas e ocupantes de cargos em comissão.

**Art. 2º)-** Fixa o piso salarial do município em R\$ 1.037,64 (um mil, trinta e sete reais, sessenta e quatro centavos).

**Art. 3º)-** Esta Lei entrará em vigência na data de sua publicação e seus efeitos passam a contar de 01 de abril de 2017, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em Catanduvas, aos 26 dias do mês de abril de 2017.

  
**MOISES APARECIDO DE SOUZA**  
**PREFEITO**